

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO COMERCIAL

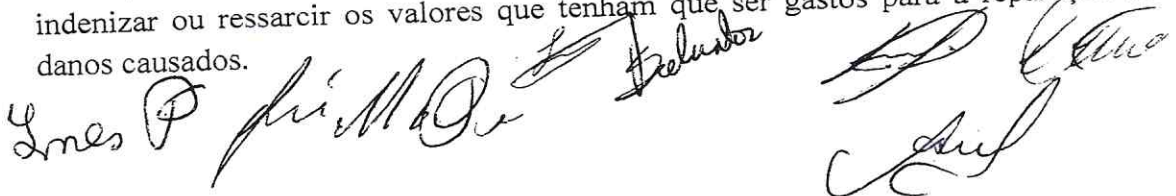
Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, Mitra Diocesana de Caxias do Sul, **Paróquia Nossa Senhora de Lourdes**, inscrita no CNPJ sob nº 88.667.217/0024-97, sediada na cidade de Flores da Cunha, RS, neste ato representada pelo seu pároco, **Valdivino Euri Salvador**, brasileiro, solteiro, religioso, inscrito no CPF sob nº 402.246.190-04, portador da Cédula de Identidade nº 1016932871, expedida pela SSP, RS, residente e domiciliado na Rua Frei Eugênio, nº 347, Bairro Centro, nesta cidade de Flores da Cunha, RS, aqui denominada de **LOCADORA**, e, de outro lado, **JOÃO ANDRÉ POLIDORO**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 529.505.810-72, portador da Carteira de Identidade nº 1030919805, expedida pela SSP, RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **ANDREIA MASCARELLO LORENZZETTI POLIDORO**, brasileira, cozinheira, inscrita no CPF sob nº 805.902.090-00, portadora da Carteira de Identidade nº 2075717682, expedida pela SSP, RS, residentes e domiciliados nesta cidade de Flores da Cunha, sito à Rua Tiradentes, nº 67, Apartamento 01, Bairro Centro, CEP 95270-000, doravante denominados de **LOCATÁRIOS**, tem justa e acertada a presente locação comercial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O objeto de locação que a LOCADORA alugará aos LOCATÁRIOS será parte do imóvel, sito à Rua Frei Eugênio, nº 414, Bairro Centro, nesta cidade de Flores da Cunha, RS, composto por um salão comunitário de festas, no andar superior, com acesso pelas Ruas Dr. Montaury e Frei Eugênio, aqui denominado **Salão "A"**, com cozinha bem equipada, com churrasqueiras e fornos para assados, com máquinas, equipamentos, eletrodomésticos, móveis compostos por mesas, cadeiras, balcões e utensílios de bar e de cozinha, conforme **relação anexa** que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A parte do salão onde estão localizadas as canchas de bochas, denominado **Salão "C"** e seus anexos ficará fora deste contrato.

Parágrafo Segundo: A parte do salão que confronta com as Ruas Dr. Montaury e Frei Eugênio, aqui denominado **Salão "B"**, também ficará fora deste contrato, podendo, esporadicamente, a locatária utilizá-lo, mediante autorização por escrito da locadora.

SEGUNDA: Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito a LOCADORA dá em locação aos LOCATÁRIOS, o objeto de locação acima citado, a contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a iniciar em 01 de janeiro de 2016 e a terminar em 31 de dezembro de 2016, data em que se não houver interesse ou acordo na renovação do presente contrato, os LOCATÁRIOS deverão restituir o imóvel, com suas benfeitorias, nas condições em que o recebeu, sob pena de ter que indenizar ou ressarcir os valores que tenham que ser gastos para a reparação dos danos causados.



Parágrafo Primeiro: Ao término do prazo determinado no caput desta cláusula, não havendo manifestação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência, o presente contrato ficará renovado por prazo indeterminado, devendo tão somente reajustar o valor da locação.

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ser rescindido pela vontade de uma ou de outra parte, independente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, mediante aviso prévio por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

TERCEIRA: Por ocasião das festas religiosas em homenagem a Nossa Senhora de Lourdes, a São Pedro e Frei Salvador, os LOCATÁRIOS deverão permitir que a LOCADORA explore o salão de festas, ocupando a cozinha, as churrasqueiras, os fornos, ou seja, todas as dependências locadas, sem ônus para a LOCADORA. Quando a LOCADORA pretender realizar outras festividades, deverá, antes de marcar qualquer data, consultar os LOCATÁRIOS e conferir se estes não tenham qualquer festa já agendada. Nas festas religiosas antes referidas ou em outras que venham a serem realizadas no salão paroquial pela LOCADORA, os LOCATÁRIOS obrigam-se a colocar à disposição da primeira, todos os equipamentos, móveis e utensílios para o bom andamento da programação.

QUARTA: Pela presente locação, os LOCATÁRIOS deverão pagar mensalmente a LOCADORA, a título de aluguel, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, na secretaria paroquial ou para o tesoureiro da equipe administrativa (diretoria).

Parágrafo Primeiro: Havendo renovação do presente contrato, o valor locatício será reajustado anualmente pelo índice do IGPM(FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, ou por livre negociação entre as partes.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido entre as partes, que o mês de janeiro de cada ano, os LOCATÁRIOS ficam isentos do pagamento do aluguel em função da cedência do espaço para realização dos eventos promovidos pela LOCADORA. Excepcionalmente, no primeiro ano de locação, fica isento também o mês de fevereiro.

QUINTA: Além do aluguel os LOCATÁRIOS deverão pagar mensalmente, na rede bancária autorizada, as contas de água, energia elétrica e telefone, referentes aos medidores instalados que correspondem ao imóvel locado.

Parágrafo Único: Quando da realização das festas e promoções referidas na cláusula terceira, será efetuada a marcação da água, energia elétrica, telefone e gás, gastos e acusados pelos medidores, deduzindo os valores apurados na conta do aluguel do mesmo mês.

Luís P. M. de

Frei Salvador

Luís P. M. de

SEXTA: Os bens móveis, equipamentos, eletrodomésticos e utensílios que compõem a **relação anexa**, não poderão ser sublocados, arrendados, emprestados ou cedidos de qualquer forma e nem mesmo retirados do prédio ora locado, sem expressa e escrita autorização dos representantes da **LOCADORA**.

SÉTIMA: OS LOCATÁRIOS, sempre que solicitados, deverão permitir que entidades civis e religiosas, legalmente constituídas, utilizem o salão de festas para reuniões, palestras, seminários, encontros, debates e convenções, desde que a reserva tenha sido feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e respeitados os eventos anteriormente agendados por ela, ficando autorizada a cobrar uma taxa para limpeza, manutenção e gastos com água, energia elétrica a ser fixada pelas partes contratantes.

Parágrafo Único: Quando estes eventos forem promovidos pela **LOCADORA**, os mesmos ficarão isentos da cobrança das taxas previstas no caput desta cláusula.

OITAVA: OS LOCATÁRIOS declaram ter procedido a vistoria do imóvel e seus bens móveis relacionados, recebendo-os em perfeito estado de conservação, obrigando-se a:

- a) Manter o imóvel, objeto de contrato, quando em atividade, com o portão aberto para o livre trânsito de pessoas;
- b) Manter o imóvel sempre limpo, evitando que seja danificada a pintura, paredes, piso, as cortinas e aberturas, trocar lâmpadas quando queimadas ou quebradas, evitar que sejam realizadas perfurações nas paredes para a colocação de pregos e outros meios de colocação ou sustentação de objetos nas paredes;
- c) Manter os móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios em bom estado de conservação como recebeu;
- d) Não fazer instalações, adaptações, obras ou benfeitorias sem prévia autorização, por escrito, dos representantes da **LOCADORA**;
- e) Facilitar à **LOCADORA**, através de seus representantes, examinar e vistoriar o imóvel e seus bens móveis sempre que for solicitada;
- f) Não transferir o presente contrato, não sublocar e nem ceder ou emprestar o imóvel e seus bens móveis, sob qualquer pretexto e, de igual forma, alterar a destinação da locação.

NONA: São de responsabilidade dos LOCATÁRIOS, além das demais estabelecidas neste contrato, correndo igualmente às suas expensas as seguintes obrigações e compromissos:

- a) Providenciar junto aos poderes públicos, o registro de Pessoa Jurídica para exercer a atividade, bem como as licenças e alvarás de localização e saúde necessários para seu funcionamento;

[Assinaturas manuscritas]

- b) Contratar corpo funcional necessário, que deverá atender com a máxima presteza os frequentadores e convidados, bem como responsabilizarem-se pelos seus salários, encargos e o cumprimento da legislação tributária e trabalhista.
- c) Não assumir compromissos, nem efetuar compras ou encomendas de qualquer espécie, ou ainda, contratar serviços em nome da LOCADORA.
- d) Não bancar ou permitir a prática de qualquer tipo de jogos de azar nas dependências dadas em locação;

DÉCIMA: O presente contrato considerar-se-á rescindido, independente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Pela vontade de uma ou de outra parte, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência;
- b) Em virtude de concordata e/ou falência dos LOCATÁRIOS e/ou insolvência de qualquer um dos sócios;
- c) Em virtude dos LOCATÁRIOS, por seus sócios e prepostos, manter mau relacionamento com os freis da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes e/ou membros da equipe administrativa e mau atendimento ao público paroquiano ou visitante;
- d) Infringir qualquer um dos dispositivos contidos no presente contrato;
- e) Por falta de pagamento do aluguel ou demais encargos conforme as cláusulas QUARTA e QUINTA, pelo período de 02 (dois) meses consecutivos ou alternados, ocasião em que os LOCATÁRIOS poderão sofrer ação de despejo judicial;
- f) Ocorrer incêndio com destruição que impossibilite as atividades dos LOCATÁRIOS, ou ocorrer interdição do poder público.

DÉCIMA PRIMEIRA: Como fiadores, principais pagadores e devedores solidários com os LOCATÁRIOS, coobrigados até a desocupação do imóvel, mesmo esgotado o prazo contratual e sua entrega nas condições estabelecidas neste instrumento e prescrições legais, obrigam-se por si e seus herdeiros a bem e fielmente cumprir o avençado, mesmo que não venham a ser avisados ou citados para qualquer tipo de ação, assumem todas as obrigações legais e contratuais, **JOÃO MARIO POLIDORO**, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 259.599.640-15, casado pelo regime da comunhão universal de bens com **INES MARIA VECINI POLIDORO**, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 392.359.040-72, portadora da Carteira de Identidade nº 2030919811, expedida pela SJS, RS, residentes e domiciliados nesta cidade de Flores da Cunha, sito à Rua Júlio de Castilhos, nº 2577, Bairro Centro, CEP 95270-000,

DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de substituição do representante da LOCADORA, o Pároco, Equipe Administrativa constante no preâmbulo deste

Ines P. Vecini Polidoro *João Mario Polidoro* *Frei Salvador* *Frei Antônio*

instrumento, durante a vigência deste contrato, seu substituto será o novo representante legal.

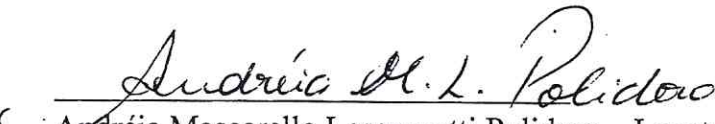
DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Flores da Cunha, RS, com exclusão dos demais, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato que porventura venham a ocorrer.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, depois de lido e achado conforme.

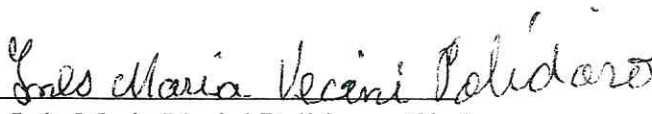
Flores da Cunha, 22 de dezembro de 2015.


Valdivino Euri Salvador – P/Locadora


João André Polidoro – Locatário


Andréia Mascarello Lorenzzetti Polidoro – Locatária


João Mario Polidoro – Fiador


Inês Maria Vecini Polidoro – Fiador

Testemunhas:


Luis Andreighetti





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A4 RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 24.322.222/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:24 do dia 14/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2024.

Código de controle da certidão: **7037.0D24.A0CB.2CAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **A4 REST LTDA**

CNPJ base: **24.322.222/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **14 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25889841**
Autenticação: **36080824**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Flores da Cunha
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2023/4628

Dados do Contribuinte

Razão Social: A4 RESTAURANTE LTDA - ME
CNPJ: 24.322.222/0001-99
Endereço: RUA FREI EUGENIO, 414
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: FLORES DA CUNHA
Estado: RS
CEP: 95270-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE <http://www.floresdacunha.rs.gov.br/>, OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE FLORES DA CUNHA -RS.

Dígito Verificador: 1556

Certidão emitida em: 14/09/2023

Com validade até: 13/11/2023

Data impressão: 14/09/2023 - 14:02

<https://floresdacunha.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

RUA SÃO JOSÉ, 2500 - CEP: 95270-000 - CENTRO - FLORES DA CUNHA - RS
Fone/Fax: (54)32793600/(54)32793600 - Email: comunica@floresdacunha.rs.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.322.222/0001-99
Razão Social: A4 RESTAURANTE LTDA ME
Endereço: RUA FREI EUGENIO 414 / CENTRO / FLORES DA CUNHA / RS / 95270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

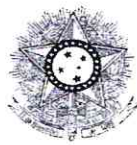
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090821311916896275

Informação obtida em 14/09/2023 14:04:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A4 RESTAURANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.322.222/0001-99

Certidão nº: 48612908/2023

Expedição: 14/09/2023, às 14:03:27

Validade: 12/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A4 RESTAURANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.322.222/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

A4 RESTAURANTE LTDA, CNPJ 24322222000199, Endereço - RUA FREI EUGENIO,414,CENTRO, FLORES DA CUNHA RS.

20 de setembro de 2023, às 10:45:56

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **5419600127c2e4dfc4367e1fa5a6f37e**

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, não são considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 15/09/2023 16:50.

MODELO

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa A4 RESTAURANTE LTDA, estabelecida na Rua FREI EUGENIO, nº 414, Bairro CENTRO, na cidade de FLORES DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.322.222/0001-99A, através do seu Representante legal Sr. JOÃO ANDRÉ POLIDORO inscrito no CPF nº 529.505.810-72, carteira de identidade nº 1030919805. DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Flores da Cunha, 14 de setembro de 2023.

JOÃO ANDRÉ POLIDORO- 529.505.810-72

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes, positioned below the printed name and CPF number.

MODELO

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa A4 RESTAURANTE LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 24.322.222/0001-99, estabelecida na Rua FREI EUGENIO, nº 414, Bairro CENTRO, na cidade de FLORES DA CUNHA, através do seu Representante legal Sr. JOÃO ANDRÉ POLIDORO, brasileiro, estado civil casado, inscrito no CPF nº 529.505.810-72, carteira de identidade nº 1030919805, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 67, apto 01, Bairro Centro, na cidade de Flores da Cunha, **DECLARA** para os fins de direito, que indica o seguinte endereço eletrônico para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Endereço eletrônico: andrea polidoro and.polidoro@hotmail.com

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Flores da Cunha, 14 de setembro de 2023.

JOÃO ANDRÉ POLIDORO- 529.505.810-72



MODELO

À Comissão de Licitações
Prefeitura de Flores da Cunha, RS

Declaração de Idoneidade

A empresa A4 RESTAURANTE LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 24.322.222/0001-99, estabelecida na Rua FREI EUGENIO, nº 414, Bairro CENTRO, na cidade de FLORES DA CUNHA, através do seu Representante legal Sr. JOÃO ANDRÉ POLIDORO, brasileiro, estado civil casado, inscrito no CPF nº 529.505.810-72, carteira de identidade nº 1030919805, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 67, apto 01, Bairro Centro, na cidade de Flores da Cunha, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Flores da Cunha, 14 de setembro de 2023.

JOÃO ANDRÉ POLIDORO- 529.505.810-72

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes, positioned below the printed name and CPF number.